



LEI Nº 9.736, DE 25 DE MARÇO DE 2022

(Paulo Sergio Martins)

Cria o cadastro municipal de doadores de órgãos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 22 de março de 2022, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado o cadastro municipal de doadores de órgãos.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois (25/03/2022).


FAQUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois (25/03/2022).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo